



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 11537013/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.005970/2019-34

Assunto:DECISÃO

Auto de Infração 1223_00807_2019

1. Trata-se de Processo Administrativo para apuração do **Auto de Infração e Notificação 1223_00807_2019**, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
2. O imigrante **ELIS DEL VALLE PALMA**, Venezuelano, identidade nº **V. 19656096**, foi atuado por **furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional**, conforme descrito no Auto de Infração citado;
3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em **23/03/2019**, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão 10539291** deste processo;
5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em **17/06/2019**, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
7. Assim, de todo o exposto, decido pela Manutenção do Auto de Infração **1223_00807_2019**, e consequente **APLICAÇÃO**, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor **R\$ 100,00 (cem reais)**;
8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
9. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto 9199/17;
10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de **GRU** emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.

VICTOR HUGO COBUCI PINTO
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO COBUCI PINTO, Agente de Polícia Federal**, em 03/07/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11537013** e o código CRC **95830047**.

Referência: Processo nº 08115.005970/2019-34

SEI nº 11537013